

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02/MTPREV/TJMT,  
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

**Altera a Instrução Normativa Conjunta MTPREV/TJMT nº 02, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o fluxo de processos referente à Certidão de Tempo de Contribuição/Declaração de Tempo de Contribuição – CTC/DTC à Unidade Gestora Única do RPPS/MT.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA e a PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a deliberação do Conselho de Previdência do Estado de Mato Grosso, na 11ª Reunião Extraordinária,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a Instrução Normativa Conjunta MTPREV/TJMT nº 02, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre o fluxo de processos referente à Certidão de Tempo de Contribuição - CTC/Declaração de Tempo de Contribuição – DCT à unidade gestora única do RPPS/MT, nos termos desta Instrução Normativa Conjunta.

**Art. 2º** Ficam alterados os incisos I, II, III e IV e acrescentados os incisos V, VI e VII ao art. 4º da Instrução Normativa Conjunta MTPREV/TJMT nº 02, de 26 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

I- O interessado fará o protocolo, com a seguinte documentação:

- a) Requerimento padrão, disponibilizado no hotsite [www.nuprev.tjmt.jus.br](http://www.nuprev.tjmt.jus.br) e no endereço eletrônico <https://www.mtprev.mt.gov.br/-/5939324-certidao-e-declaracao-de-tempo-de-contribuicao-ctc-/-dct->, devidamente preenchido e assinado;
- b) documento de identificação, tais como: RG, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia da Certidão de Casamento, nos casos em que, à época, tenha exercido suas funções com nome de solteiro(a);
- e) cópia de documentação comprobatória do vínculo, tais como: ficha funcional, diário da nomeação/admissão e da exoneração/demissão, carteira de trabalho, recibos de pagamentos, contratos e outros.

II - A documentação prevista no inciso I deste artigo poderá ser protocolada através do sítio eletrônico, ou presencialmente, no MTPrev, a quem competente encaminhar o processo ao Núcleo de Previdência do Tribunal de Justiça, via sistema SIGADOC, para ser instruído com os registros funcionais e fichas financeiras, e informar, ainda, se o tempo solicitado fora ou não utilizado para concessão de benefício e/ou emissão de CTC, no prazo de até 30 (trinta) dias;

III - Alternativamente, a documentação mencionada no inciso I deste artigo poderá ser protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, via sistema CIA – Controle de Informações Administrativas ou através do PAV -Protocolo Administrativo Virtual, disponível no sítio eletrônico <https://www.tjmt.jus.br>, situação em que o Núcleo de Previdência

(Nuprev) procederá a autuação e instruirá o processo com registros funcionais e fichas financeiras, devendo informar, ainda, se o tempo solicitado fora ou não utilizado para concessão de benefício e/ou emissão da CTC, encaminhando-o, via sistema SIGADOC, ao MTPrev.

IV- Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, compete ao MTPrev:

- a) inserir os dados do interessado e demais informações no sistema E-TURMALINA;
- b) expedir a Certidão do Tempo de Contribuição/Declaração de Tempo de Contribuição –CTC ou DTC, em conformidade com a Portaria MTP nº1.467, de 02 de junho de 2022, encaminhando-a ao Núcleo de Previdência do Tribunal de Justiça, no prazo de 20 dias.

V - Recebida a documentação prevista no inciso IV deste artigo, o Núcleo de Previdência procederá a conferência e validação e, havendo conformidade, devolverá ao MTPrev, via SIGADOC, a quem compete a homologação e emissão da CTC ou DTC oficial, bem como encaminhar a via original ao requerente.

VI- Havendo inconsistências na CTC ou DTC, compete ao MTPrev realizar as correções necessárias e devolvê-la para nova análise do Núcleo de Previdência do Tribunal de Justiça, que analisará a conformidade e autorizará a emissão da CTC ou DTC.

VII - Com a finalização do processo, o MTPrev encaminhará uma cópia da versão final da CTC ou DTC ao Núcleo de Previdência do Tribunal de Justiça, para fins de registro e controle interno.”

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 25 de março de 2024.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente do MTPrev

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA  
Presidente do TJMT